



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

Sexta-feira • 31 de Maio de 2024 • Ano VII • Nº 1414

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Emanuel Rodrigues Ferreira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QJUYOTZEMTC3QZNBQKZGNU

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO - RODELAS/BA CEP 48.630-000
CNPJ 14.217.350/0001-19

DECRETO Nº 15/2024, DE 31 DE MAIO DE 2024

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rodelas/BA visando implementar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei Nº 14.399, de 8 de Julho de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodelas, Estado da Bahia, **Sr. EMANUEL RODRIGUES FERREIRA** no uso de suas atribuições conferidas em Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Município em se adequar ao contexto das ações necessárias para cumprir com as exigências estabelecidas na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399/2022.

CONSIDERANDO ser necessário o Município constituir um Grupo de Trabalho – GT interdisciplinar, para coordenar as ações necessárias para cumprir com as exigências estabelecidas na Política Nacional Aldir Blanc;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, com o objetivo de coordenar o desenvolvimento de ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, a partir da:

I – Elaboração dos Instrumentos Para Repasse de Recursos - A distribuição dos recursos, conforme estabelece a PNAB, que os municípios deverão desenvolver ações por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificada:

a) Ações Gerais;

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV - Controladoria Geral do Município.

§ 1º O Grupo de Trabalho ora instituído será Coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, o qual representará o Município junto ao Ministério da Cultura para os fins de execução do Plano de Trabalho e prestação de contas dos recursos a ele vinculado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO – RODELAS/BA CEP 48.630-000
CNPJ 14.217.350/0001-19

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho serão designados por ato do Prefeito Municipal de Rodelas, após indicação dos titulares dos órgãos e entidades a que estejam vinculados, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

§ 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador, devendo lavrar atas das reuniões e encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito.

§ 4º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá solicitar a colaboração de outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, para apoiar e orientar nas suas competências.

Art. 3º Fica vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no Grupo de Trabalho de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE MAIO DE 2024.

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA
Prefeito Municipal